Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 180 - GOIÂNIA-GO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2013 – RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições para provimento de cargos do seu Quadro de Pessoal, publicado no Diário Oficial da União, de 03/06/2013, RESOLVE:

I. TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos habilitados para o cargo/área/especialidade de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança, código de opção K10, após realização das Provas Objetivas, de acordo com o disposto no Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo Único deste Edital.

II. INFORMAR que, independentemente de formulação de recurso, houve atribuições de questões das provas objetivas, conforme os itens 09 a 11 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições. A questão atribuída estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

III. INFORMAR, também, que os recursos interpostos quanto à divulgação das questões e dos gabaritos preliminares foram analisados e que as respectivas respostas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) no período de 7 (sete) dias, a contar da publicação deste Edital, de acordo com o item 15 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições.

IV. COMUNICAR que, a partir da data de publicação deste Edital, as notas de todos os candidatos que realizaram as provas poderão ser consultadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

V. ESTABELECER que a vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas será disponibilizada na página eletrônica da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período compreendido entre as 10h do dia 27/09/2013 e às 23h59min do dia 01/10/2013.

VI. REITERAR que os recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas deverão ser interpostos no período entre as 10h do dia 30/09/2013 e às 23h59min do dia 01/10/2013, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme instruções constantes na página do Concurso Público. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes do Edital de Abertura de Inscrições não serão apreciados.

Goiânia/GO, 26 de setembro de 2013.
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 18ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Diversos Cargos
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2013
HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS)
Cargo/Área/Especialidade: K10 - TÉCNICO JUD - ÁREA ADM - ESP SEGURANÇA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
0017040j	JOSELIO DE SOUZA PINHEIRO	0000000000454417	229.54	1
0017622j	THIAGO LOPES TEIXEIRA	0000000002583488	223.92	2
0017089g	LEANDRO CESAR PINHEIRO LIMA	0000000076402825	223.32	3
0017399k	RAFAEL AMORIM SANTOS	0000000004016521	219.49	4
0017456h	RENE GOMES PIEROTE	0000000011527648	217.72	5
0016318b	ALEXANDRE GONCALVES CONSOLI	0000000203380290	215.36	6
0016879i	GUSTAVO MEDEIROS DE REZENDE SOARES	0000000004213277	214.76	7
0017421k	RAFESSON CORREIA DE AMORIM	0000000002575811	213.87	8
0016333i	ALFREDO MELO DA SILVA JUNIOR	0000095002320319	211.50	9
0016308j	ALEX DE ANDRADE MORAIS	0000000287603234	210.03	10
0016655i	EDSON AURELIO GUALBERTO BRUNO	00000000M2457826	210.03	10
0017023j	JOSE LEANDRO SANTANA MENEZES	0000000032490038	210.03	10
0017419b	RAFAEL TEIXEIRA NASCIMENTO	0000000004834867	210.03	10
0017646b	ULISSES ALVES DOS SANTOS	0000000004360101	210.03	10

0017120h	LEONARDO RODRIGO DE OLIVEIRA E SILVA	0000000002750515	208.54	15
0016989e	JOAO VICTOR ALVES DA SILVA	0000001133943063	207.67	16
0016492g	CICERO FARIAS LIBERAL	0000000002044387	205.30	17
0016793j	FLAVIA RABELLO DE MOURA	0000000000964883	205.30	17
0016835k	GEORTHON PESSONI DE MOURA	0000000003782906	205.30	17
0017441f	REGIVALDO RODRIGUES MANO	0000000083789936	205.30	17
0016651a	EDIVANDRO MATTOS DE OLIVEIRA	0000000390267120	203.81	21
0017003d	JONATAS FERNANDES CORREA	0000000011982937	203.81	21
0017136a	LUCAS DAVI FULY SANTOS	0000000005100753	203.81	21
0017167a	LUIZ ANTONIO MARQUES DE VASCONCELOS	0000000005813309	203.81	21
0017177d	LUIZ FERNANDO AMORIM DE AZEVEDO	0000000373409552	203.81	21
0016479d	CASSIO TAVARES DE SOUZA	0000000003663754	202.94	26
0016498h	CLAUBER HENRIQUE SILVA DE PAIVA COSTA	0000000003194096	202.94	26
0017225k	MARCIO DE SOUZA ARAUJO	0000000001589595	202.94	26
0017380a	PEDRO AURELYO LYRA BARRETO	0000000007281495	202.94	26
0017524j	RODRIGO SALENO	0000000320345816	202.94	26
0016604c	DIEGO RAMOS CASTRO	0000000002290019	202.32	31
0017417i	RAFAEL SARTARELLI NUNES DE PAULA	0000000004537230	202.32	31
0017455f	RENATO WILLIAN LIMA	0000000004824812	202.32	31
0016497f	CLARISMAR ALVES PEREIRA DA SILVA	0000000004701875	202.05	34
0017497k	ROBERVAL PAULO DA SILVA	0000000114163371	201.45	35
0016621c	DOUGLAS ARTHUR ROCHA DA SILVA	0000000004148849	200.58	36
0016984f	JOAO PAULO CAIXETA GUALBERTO	0000000004357496	199.96	37
0017075g	KARLA VERUSKA DE ALMEIDA ANTUNES	0000090003056894	199.96	37
0017101d	LEANDRO SORREQUIA	0000000307398468	199.96	37
0017186e	LUIZ PAULO LIMA PEREIRA	0000000002690776	199.96	37
0006854i	RAFAEL PERICLES FERREIRA ARAUJO DE MEDEIROS	0000000001753958	199.96	37
0017608e	TEOFILO HUGO SILVA SANTOS	0000000002187597	199.08	42
0017637a	TIAGO VINHAL PEREIRA	0000000004352498	198.48	43
0006989j	ADEMILSON MACEDO LIMA JUNIOR	0000000881383643	198.21	44
0016741b	FABIO BARROS MATSUOKA	0000000001826294	198.21	44
0017528g	ROGER DE LIMA	0000001087894752	198.21	44
0016379k	ANDRE MARTINS DE SOUZA	0000000004571887	197.59	47
0016592k	DENISON CAMPOS SILVA	0000000001303495	197.59	47
0006946c	PATRICIA PIRES	0000000004142088	197.59	47
0017151h	LUCIMAR ANTONIO SILVA QUEIROZ	0000000001924780	196.72	50
0017002b	JONAS UMEOKA YAMAUCHI	0000000308251647	196.12	51
0017342d	OSNI DE CASTRO FERREIRA	0000000235243462	196.12	51
0017527e	RODRIGO VITORINO AGUIAR	0000000000557951	196.12	51
0016268b	ADILIO PEREIRA DA SILVA FILHO	0000000498421104	195.85	54
0017293f	MESSIAS FRANCISCO DE MELO	0000000003913051	195.85	54
0016811h	FRANCISCO ELIVELTON PEREIRA RODRIGUES	0000095002595881	195.23	56
0017108g	LEONARDO BATISTA PEREIRA	0000000004955263	195.23	56
0017461a	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA PERES	0000000265415275	195.23	56
0017590a	SILAS SANTOS FRANCA	0000001334481504	195.23	56
0016374a	ANDRE LUIS SOUSA FARIAS	0000000002386156	194.36	60
0016413g	ARIOSVALDO NASCIMENTO SANTOS	0000001014657938	194.36	60
0016670e	EDVANIO BATISTA LISBOA	0000000003084363	194.36	60
0016674b	EGNALDO SILVA RODRIGUES	0000000001982531	194.36	60
0016697c	ELTON ALVES DE OLIVEIRA	0000000002155249	194.36	60
0016997d	JOEMERSON SILVA DORIA	0000001178546543	194.36	60
0017211k	MARCELO SILVESTRE DE SANTANA	0000000004540003	194.36	60
0017312f	NATALIA PAIVA DE ARAUJO	0000000005396202	194.36	60
0017368k	PAULO MARQUES ALEXANDRE	0000000059538691	194.36	60
0017790i	YURI COELHO GUIMARAES	0000000004942869	194.36	60
0017033b	JOSE RICARDO CONTI	0000000132899826	193.76	70
0017093i	LEANDRO FERNANDES ROSA	0000000003486206	193.76	70
0017117h	LEONARDO MELO OLIVEIRA	0000000004189035	193.76	70
0006840i	MAIONE SILVA MARQUES	0000000000032722	193.76	70
0017574c	SAMUEL LEANDRO ALVES DE MORAIS	0000000003265755	193.76	70
0016949d	JANDSON DOS SANTOS	0000000001575342	193.48	75
0017161k	LUIS CESAR DO NASCIMENTO VIEIRA	0000000004058141	193.48	75
0017534b	ROGERIO MAGALHAES DE ALMEIDA	000003270137DGPC	193.48	75
0006986d	ADAUTO ALVES DE ARAUJO	0000000006566735	192.86	78
0016326a	ALEXANDRE RICARDO DA SILVA	0000000003841101	192.86	78
0006877j	ANDRE VELOSO FERREIRA	0000000003453441	192.86	78
0017029k	JOSE PEREIRA SANTIAGO JUNIOR	0000000500750063	192.86	78
0017146d	LUCIANO JOSE BARCELOS	0000000003635406	192.86	78
0006858f	RODOLFO GONCALVES DE ALMEIDA MEDINA	0000000004348641	192.86	78
0017778h	WILLIAN SOUSA SILVA	0004553293SPTCGO	192.86	78
0006826d	JONAS ALVES DE REZENDE NETO	0000000002256372	192.26	85
0016787d	FERNANDO NEVES DE SOUZA	0000000001309390	191.99	86
0006899i	EDRIANA PERDONSINI QUADRADO	0000000003635321	191.39	87
0017079d	KELLY CRISTINE DIOGO MIRANDA SOUZA	0000000003642024	191.39	87

0017313h	NATAN RAMOS DE CARVALHO	0000000078120630	191.39	87
0017431c	RAONI FRANCO SOARES	0000000005333856	191.39	87
0006924d	JOSE DE BASTOS BARROS NETO	0000000004351993	190.50	91
0017402g	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	0000000966651308	190.50	91
0017144k	LUCIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA	0000000000825361	189.90	93
0017536f	ROGERIO MENDES DE SOUZA	0000000001702574	189.90	93
0017501i	ROBSON DA SILVA	0000000001859230	189.63	95
0016278e	ADRIANO LEMOS FONTES	0000000760014400	189.03	96
0016478b	CASSIO DIVINO DE SOUZA MATOS	0000000401644455	189.03	96
0016661d	EDUARDO CARLOS DE FREITAS	0000000004992314	189.03	96
0016848i	GILMAR ANTONIO XAVIER	0000000002842533	189.03	96
0017009e	JOSE CARLOS DE MACEDO	0000000000255689	189.03	96
0017096d	LEANDRO MOURA DE CERQUEIRA	0000000005997128	189.03	96
0016517h	CLEBER REICH	0000000078348151	188.76	102
0016666c	EDUARDO MODESTO DE ABREU	00003899158SSPGO	188.14	103
0016771k	FELIPE RESENDE	0000000003758591	188.14	103
0016778c	FERNANDO CAMARA OLIVIERI	0000000004309802	188.14	103
0017487h	ROBERT RODNEY DE OLIVEIRA LISBOA	0000000002440265	188.14	103
0017560c	RUAN MARCELLUS COSTA MARQUES DANTAS	00003144953SSPPB	187.54	107
0017450g	RENATO APARECIDO FORNAZIERI DOS SANTOS	0000000418388672	187.26	108
0017583d	SERGIO AUGUSTO ALMEIDA CAMARGO	0000000230617207	187.26	108
0016487c	CHRISTIAN MONDIANI DA SILVA CORDEIRO	0000000001706102	186.66	110
0006905k	FERNANDO FERREIRA DA COSTA	0000000001630992	186.66	110
0016817i	FRANCISCO MAILSON DANTAS BELEM	0000177565420013	186.66	110
0016895g	HENIO VIEIRA MORENO	0000000004124759	186.66	110
0016994i	JOEL BATISTA DA SILVA JUNIOR	000000MG14419821	186.66	110
0017158k	LUIS ALBERTO BENTO DA SILVA	0000000004857215	186.66	110
0006940b	MAXIMILIANO BEZERRA	0000000004081340	186.66	110
0006859h	RODRIGO FICHE MUNIZ	0000000001668130	186.66	110
0017781h	WILSON JOSE GUIMARAES JUNIOR	0000000004270071	186.66	110
0016470h	CARLOS HENRIQUE CALASANS DA FONSECA	0000000001476779	185.77	119
0016571c	DANILO MENDONCA BATISTA	0000000000002994	185.77	119
0016583j	DEIVISSON PEREIRA DE MEDEIROS	0000000002544507	185.77	119
0016300e	ALEKYS DE ASSIS FURTADO	0000000004009170	185.17	122
0016351k	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	0000000299685378	185.17	122
0016562b	DANIEL PEREIRA ESCUDERO	00000897247SSPRO	185.17	122
0016665a	EDUARDO MENESES	0000000000001492	185.17	122
0017285g	MATHEUS OLIVEIRA SILVA	0000000005269121	185.17	122
0017383g	PEDRO FELIPE OLIVEIRA BARROS	0000000001867397	185.17	122
0017512c	RODRIGO CABRAL GOMES	0000000002125643	185.17	122
0016421f	ARTULHO DE ARAUJO DANTAS	0000000003073086	184.90	129
0017235c	MARCIO SOARES TRINDADE	00003709437SSPGO	184.90	129
0016953f	JARBAS JOSE RODRIGUES COELHO	0034320106240780	184.30	131
0017037j	JOSE SERGIO FAGUNDES ALVES JUNIOR	05074981704SSPRS	184.30	131
0017233j	MARCIO PEREIRA DE SOUSA	0000000003807705	184.30	131
0006864a	SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS	00001679298SSPGO	184.30	131
0006976a	WELLINGTON MATEUS DA SILVA	0000000005139328	184.30	131
0017467b	RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	00000000M8396033	183.41	136
0006862h	SERGIO ROSA	00001690854SSPGO	183.41	136
0016314e	ALEX VICTOR RODRIGUES COSTA	0000000001620607	182.81	138
0016372h	ANDRE LUIS FARIA MIGUEL DE PINA MELLO	0000000004434954	182.81	138
0016626b	DRAKMYLLER SILVA DE OLIVEIRA	0000000002124308	182.81	138
0017603f	TALITA MARIA CURCINO DE FARIA	0000000000003153	182.81	138
0017721a	WANDERLAN NUNES RAMOS	0000000003291723	182.81	138
0017192k	MAGNO FERREIRA REIS	00000000M6276250	182.54	143
0017269i	MARCUS VINICIUS DE PAULA BATISTA	0000000003823536	182.54	143
0006978e	ABRAHAM LINCOLN DA SILVA MORAES	0000000001081682	181.94	145
0016538e	CRISTIANO CARDOSO DE MELO	0000000004675210	181.94	145
0016600f	DIEGO GOMES DE S	0000000004881103	181.94	145
0017258d	MARCOS JOSE DA COSTA	000000MG12624704	181.94	145
0017554h	ROSALVIO CARLOS ROCHA	000000MG12138512	181.94	145
0017243b	MARCONES CARVALHO SOUSA	0000090003029544	181.66	150
0016270k	ADNILSON RIBEIRO DA SILVA	0000000001643662	181.34	151
0006901c	ERICA FERREIRA MESSIAS	0000000001004877	181.34	151
0017157i	LUDMYLLA AYRES DA SILVA JAPIASSU	0000000004401695	181.34	151
0017395c	PIERRO KRISTTOFERSON CARIZZIO ASSUNCAO	0000000000002786	181.34	151
0017513e	RODRIGO DA SILVA CASTELLI	0000000282980969	181.34	151
0017563i	RUDDY BRANDAO MOLINARI	0000000004351640	181.34	151
0016287f	AGUIMAR ALVES RABELO	0000000001460321	181.04	157
0016435f	BRENO ARAUJO BANTIN	0000000002251310	181.04	157
0016636e	EDERCY ANTUNES VIEIRA	0000000001305142	181.04	157
0016643b	EDILSON ANTONIO DOS SANTOS	0032109472581779	181.04	157
0017564k	RUI FIGUEIREDO CORREA	0000000001287159	181.04	157
0016722i	EULER GOMES DE MORAIS	000000509232CAER	180.44	162

0016871d	GUILHERME DE BRITO RABELO	0000000006417471	180.44	162
0017077k	KATLLENE ALVES DA CUNHA	0000000004002481	180.44	162
0017175k	LUIZ FARACO HESS	000000MG10515433	180.44	162
0017206g	MARCELO JUNIO FERREIRA	0000000004072454	180.44	162
0017299g	MIGUEL NETO SOUZA SILVA	0000000013182668	180.44	162
0017416g	RAFAEL RAMOS RESENDE EUGENIO	000000MG10958835	180.44	162
0016856h	GILVAN FERREIRA NETO	0000000004196656	180.17	169

169 Candidato(s) nesta opção

ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PORTARIA TRT 18ª SCR Nº 021/2013

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Designar o Excelentíssimo Juiz RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, titular da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara (Zona 7), para atuar como orientador do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. JOÃO RENDA LEAL FERNANDES, nos termos dos artigos 9º e 11 da Resolução 65/2013 deste E. Tribunal, a partir de 30/09/2013, sem prejuízo das atribuições constantes da Portaria TRT 18ª SCR Nº 015/2013.

Revoga-se a Portaria TRT 18ª SCR Nº 004/2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, setembro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Aldon do Vale Alves Taglialegna
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 6/2013

Estabelece regras de configuração de distribuição e de salas de audiência no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – Pje-JT.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabeleceu os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO que as alterações das configurações de distribuição e de salas de audiência no PJe-JT podem interferir no quantitativo de feitos distribuídos às unidades judiciárias, provocando distorções na carga de trabalho atribuída a cada órgão julgador; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos nas unidades de primeiro grau,

RESOLVE:

Art. 1º As configurações de distribuição e de salas de audiência no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – Pje-JT, no âmbito do primeiro grau de jurisdição da 18ª Região, deverão observar as regras constantes do Anexo deste provimento.

Art. 2º As alterações procedidas por ordem dos juízes em relação às configurações de que trata este provimento deverão ser comunicadas ao Desembargador Corregedor Regional, por intermédio da Secretaria-Geral Judiciária, para avaliação de possíveis impactos sobre a distribuição na respectiva localidade.

Parágrafo único. As configurações de “Cargos Judiciais”, acessíveis pelo menu Configuração/Orgão Julgador, não devem ser modificadas sem a prévia autorização do Desembargador Corregedor.

Art. 3º O Grupo de Apoio às Varas do Trabalho, vinculado à Secretaria-Geral Judiciária, procederá ao monitoramento das configurações de que trata este provimento, enviando ao Desembargador Corregedor Regional relatório mensal das distribuições ocorridas no PJe-JT.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, setembro de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Aldon do Vale Alves Taglialegna
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região
Anexo do Provimento SCR nº 6/2013

REGRAS DE CONFIGURAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E SALAS DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - PJE-JT

I - ÓRGÃO JULGADOR

1.DEFINIÇÃO DO TIPO DE AUDIÊNCIA POR CLASSE JUDICIAL

Essa configuração somente deve ser alterada se as audiências relacionadas às classes judiciais não seguirem o padrão pré-configurado no Sistema, ou seja, audiência UNA para RTSum, audiência INI para RTOrd, etc.

Se necessário, esta configuração poderá ser alterada por meio da aba Tipo de Audiência, no menu Configuração/Órgão julgador, onde é feita a vinculação das classes judiciais aos diversos tipos de audiência.

Exemplo: pode ser definido que para os processos RTSum serão agendadas audiências INI, ao invés de UNA que é o padrão.

2.CARGOS JUDICIAIS

O padrão adotado pelo Sistema é dois tipos de cargos judiciais no órgão julgador, Juiz do Trabalho Titular e Juiz do Trabalho Substituto.

Somente o Juiz do Trabalho Titular deverá “receber” distribuição, devendo estar marcada a opção “Sim” no campo “Recebe distribuição?”.

3.INTERSTÍCIO

O interstício para agendamento de audiências deverá ser maior que 5 (cinco) dias, conforme indicado na própria aba, considerando o quinquídio legal.

Em hipótese alguma, essa informação de quinquídio poderá ficar em branco, sem preenchimento.

II - TEMPO DE AUDIÊNCIA DO ÓRGÃO JULGADOR

1.Os tempos de audiência do órgão julgador devem ser definidos para cada tipo de audiência, não podendo ser menor que 1 (um) minuto.

III - SALAS DE AUDIÊNCIA

1.NOME DA SALA

Os nomes das salas de audiência deverão ser formados pelo nome da unidade, seguido do tipo de audiência a que se destina, podendo conter, em seguida, o nome do magistrado, se for exclusiva de um magistrado, ou a indicação do tipo de magistrado (titular ou substituto), quando for conveniente;

2.HORÁRIOS

Caso as audiências não devam ser agendadas automaticamente na Unidade Judiciária, não deve ser criado nenhum horário de audiência. Neste caso, o agendamento de audiências deverá ser feito por meio da opção “Designação manual”, na tarefa “Designar Audiência”.

Para a criação de horários de audiências, deve ser observada a inexistência de mesmo horário para o mesmo tipo de audiência em outra sala, a fim de evitar erro no Sistema.

A alteração de horários deve ser feita com a “remoção” do registro já existente e a criação de novo horário, evitando editar um horário já existente.

Caso seja necessário desativar o agendamento automático, basta inativar os horários existentes.

3.TIPO DE AUDIÊNCIA

Para cada sala de audiência somente deverá ser indicado um tipo de audiência, devendo ser observado o tipo de audiência definido para cada classe judicial, nas configurações do órgão julgador.

4.INABILITAÇÃO PARA MARCAÇÃO AUTOMÁTICA

Esta funcionalidade reflete na marcação automática de audiências, que somente ocorrerá antes ou após o período definido para a inabilitação.

O período de inabilitação não poderá ficar em aberto, ou seja, deve ser marcada a data inicial e final, sob pena de impedir o protocolo de ações. Na versão atual do Sistema, não é permitida a gravação de inabilitação com período aberto.

O campo “Situação” deve estar marcado como “Ativo” para que a inabilitação seja efetiva.

5.BLOQUEIO DE PAUTA

O bloqueio de pauta tem o funcionamento semelhante à Inabilitação para marcação automática, agendando automaticamente as audiências para depois do período de bloqueio. Porém, esta funcionalidade serve para alertar o servidor sobre o bloqueio da sala, evitando o agendamento indevido de audiências no período. No entanto, o agendamento manual ainda é possível, se for confirmado após o aviso de bloqueio da sala.

Importante: igualmente à “Inabilitação para marcação automática”, o período de bloqueio não pode ficar em aberto, ou seja, deve ser marcada a data inicial e final. Na versão atual do Sistema, não é permitida a gravação de bloqueio com período aberto.

6.NÃO AGENDAMENTO AUTOMÁTICO DE AUDIÊNCIAS
Conforme indicado no item 4, o não agendamento automático de audiência é possível inativando os horários de audiências cadastrados na sala, na aba “Horários”.
Neste caso, o sistema não permite, também, a “Designação sugerida”, pois não haverá horários cadastrados. Porém, será possível a Designação manual.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Aldon do Vale Alves Taglialegna
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 388/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9005/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de VINÍCIUS GRACIANO ELIAS das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 05/10/2013 a 11/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participação no curso ¿CCNA Routing & Switching¿, promovido pela empresa NETTS ¿ Networking Training & Solutions, no período de 06 a 11/10/2013, em Brasília-DF. .
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 393/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9975/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES das cidades de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 01/10/2013 a 04/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuação como oficial de justiça "ad hoc" na Vara do Trabalho de Formosa..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 394/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10061/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES das cidades de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 29/10/2013 a 31/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ATUAR NA VT - Atuação como oficial de justiça "ad hoc" na VT de Formosa..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 395/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9976/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES das cidades de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 07/10/2013 a 11/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuação como oficial de justiça "ad hoc" na Vara do Trabalho de Formosa..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 396/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9977/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES das cidades de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 14/10/2013 a 18/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ATUAR NA VT - Atuação como oficial de justiça "ad hoc" na Vara do Trabalho de Formosa..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 397/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 9978/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES das cidades de Goiânia-GO a Formosa-GO, no período de 21/10/2013 a 25/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ATUAR NA VT - Atuação como oficial de justiça "ad hoc" na Vara do Trabalho de Formosa..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 398/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10025/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER das cidades de Goiânia-GO a Catalão-GO, no período de 25/09/2013 a 29/09/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA SISDOC 4370-2013 ¿ Participar do Programa Governo Itinerante do Estado de Goiás na cidade de Catalão, previsto para os dias 25 a 29 de setembro de 2013..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.

[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 399/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10035/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER das cidades de Goiânia-GO a Itumbiara-GO, no período de 09/10/2013 a 13/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar do Programa Governo Itinerante do Estado de Goiás na cidade de Itumbiara, previsto para os dias 10 a 13 de outubro de 2013..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 400/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10039/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER das cidades de Goiânia-GO a Cidade Ocidental-GO, no período de 16/10/2013 a 20/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA SISDOC 4370-2013 ¿ Participar do Programa Governo Itinerante do Estado de Goiás em Cidade Ocidental, previsto para os dias 17 a 20 de outubro de 2013..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 401/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10051/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER das cidades de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 06/11/2013 a 10/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA SISDOC 4370-2013 ¿ Participar do Programa Governo Itinerante do Estado de Goiás na cidade de Porangatu, previsto para os dias 07 a 10 de novembro de 2013..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 402/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10052/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER das cidades de Goiânia-GO a Jataí-GO, no período de 13/11/2013 a 17/11/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA SISDOC 4370-2013 ¿ Participar do Programa Governo Itinerante do Estado de Goiás na cidade de Jataí, previsto para os dias 14 a 17 de novembro de 2013..
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 403/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10054/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de FLÁVIO DE JESUS LOIOLA das cidades de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 07/10/2013 a 11/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - PA SISDOC - 4178/2013 ¿ Atuar como Oficial de Justiça Avaliador Federal, em substituição ao Oficial lotado no Foro Trabalhista de Rio Verde.
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 404/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10056/2013,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento de FLÁVIO DE JESUS LOIOLA das cidades de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 14/10/2013 a 18/10/2013, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - PA SISDOC - 4178/2013 ¿ Atuar como Oficial de Justiça Avaliador Federal, em substituição ao Oficial lotado no Foro Trabalhista de Rio Verde.
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de setembro de 2013.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1198/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 9769/2013, e
Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,
RESOLVE:
Considerar designada a servidora LARA CRISTINA NERCESSIAN DE BARROS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 23 de setembro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de setembro de 2013.
Assinado eletronicamente
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1199/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Memorando 1ª VT/RV nº 13/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 9278/2013,
RESOLVE:
Considerar dispensada a servidora KEILA CRISTINA DE FREITAS PAULA, à disposição desta Corte, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 15 de setembro de 2013.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de setembro de 2013.
Assinado eletronicamente
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1200/2013
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Memorando 1ª VT/RV nº 13/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 9092/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar removido o servidor DAVI DAMASCENO SALES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Geraldo Rodrigues do Nascimento para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 16 de setembro de 2013.
Art. 2º Considerar removido o servidor DAVI DAMASCENO SALES, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 23 de setembro de 2013.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Assinado eletronicamente
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2013
Nega provimento ao agravo regimental interposto pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás – contra decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar ajuizada em face da Juíza Maria das Graças Gonçalves Oliveira.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros e Daniel Viana Júnior e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, RESOLVEU, por maioria, negar provimento ao AgR 0000005-45.2013.5.18.0000, interposto pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás – contra decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar ajuizada em face da Juíza Maria das Graças Gonçalves Oliveira, nos termos do voto do relator. Votaram vencidos os Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos,

Gentil Pio de Oliveira e Mário Sérgio Bottazzo. Sustentou oralmente pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás – o Dr. Alexandre Ramos Caiado. Manifestação oral do Presidente da AMATRA XVIII, Juiz Cleber Martins Sales, pugnando pelo desprovimento do agravo regimental.
Publique-se.
Sala de Sessões, 24 de setembro de 2013.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 110/2013
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros e Daniel Viana Júnior e do Exmº Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmºs Desembargadores Paulo Pimenta e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ – 0001179-05.2012.5.18.0007, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Súmula nº 25, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos seguintes termos:
"GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO SUPLEMENTAR. PARCELA PREVISTA EM NORMA COLETIVA. NATUREZA INDENIZATÓRIA. ILEGALIDADE. Qualquer gratificação por acúmulo de função, instituída por norma coletiva com o objetivo de remunerar o acréscimo de serviço, é parcela com nítido caráter salarial, sendo ilegal a alteração de sua natureza para indenizatória." Relator: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna.
Sala de Sessões, 24 de setembro de 2013.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 111/2013
Recurso administrativo interposto pelo servidor Luís Rogério de Souza contra decisão que indeferiu seu pedido de remoção, por permuta, com o servidor Leonardo Nogueira de Lima.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Exmª Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros e Daniel Viana Júnior e do Exmº Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmºs Desembargadores Paulo Pimenta e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3327/2013 – MA 47/2013, RESOLVEU, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo servidor Luís Rogério de Souza, contra a decisão proferida às fls. 35/36, que indeferiu seu pedido de remoção, por permuta, com o servidor Leonardo Nogueira de Lima, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial.
Sala de Sessões, 24 de setembro de 2013.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO TRT – PA 003327-2013 – MA 47/2013
RECORRENTE: LUÍS ROGÉRIO DE SOUZA
ASSUNTO : REMOÇÃO POR PERMUTA
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
O Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pelo servidor Luís Rogério de Souza contra decisão que indeferiu seu pedido de remoção, por permuta, com o servidor Leonardo Nogueira de Lima, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna o patrono dos recorrentes, Dr. Henrique Marques da Silva.
Participaram do julgamento, presidido pela Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, os Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros e Daniel Viana Júnior e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino

Ferreira. Ausentes, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta e Geraldo Rodrigues do Nascimento. Goiânia, 24 de setembro de 2013.(data do julgamento)
RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor Luís Rogério de Souza contra a decisão da Exma. Presidente deste eg. Tribunal, que indeferiu o seu pedido de remoção.
VOTO
ADMISSIBILIDADE
Considerando que o interessado encontra-se removido por permuta para esta Corte, nos termos do caput do art. 7º da Resolução nº 110/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, entendo preenchidos os requisitos legais e conheço do recurso administrativo.
MÉRITO
REMOÇÃO POR PERMUTA
Cuidam estes autos de pedido de remoção por permuta formulado pelo servidor LUÍS ROGÉRIO DE SOUZA, ocupante de cargo de carreira de analista judiciário, área Judiciária, especialidade execução de mandados, do quadro de pessoal do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª região, removido para esta Corte, visando nova remoção, por permuta, para o eg. Tribunal Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região com o servidor LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA, analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, do quadro de pessoal daquele Tribunal.
A Exma. Desembargadora-Presidente, acolhendo a sugestão apresentada pelo Diretor-Geral deste Tribunal, indeferiu o pedido de remoção sob o fundamento de que, no caso em tela, o pedido caracteriza-se uma “remoção triangular”, não prevista na Resolução CSJT nº 110/2012, já que o interessado não pertence ao quadro de pessoal desta eg. Corte, e sim ao eg. Tribunal da 22ª região. Irresignado, o servidor formulou pedido de reconsideração, o qual foi negado por este relator, no exercício da Presidência deste eg. Tribunal.
Contra a decisão, o servidor interpôs recurso administrativo ao Pleno deste Eg. Regional alegando, em síntese, que não é o caso de “remoção triangular” e que não houve afronta ao art. 12 da Resolução nº 110/2012 do CSJT, uma vez que “a possibilidade de uma segunda remoção por permuta bilateral, a pedido, está expressamente prevista no texto do artigo 31 daquela resolução.”. (sic – fl. 47)
Requer a reforma da decisão impugnada “para que seja deferido o pedido de remoção por permuta entre Luís Rogério de Souza (Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e removido para este Tribunal) e o servido Leonardo Nogueira de Lima (Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região), consoante decisão tomada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região...” (sic – fl. 49)
Analiso.
Com efeito, o instituto da remoção previsto nos artigos 36 da Lei nº 8.112/90 e 20 da Lei nº 11.416/2006, foi regulamentado, no âmbito da Justiça do Trabalho, pela Resolução nº 110/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a qual no art. 12 dispõe, in verbis:
“a remoção a pedido do servidor, a critério da Administração, prevista no inciso II do artigo 36 da Lei 8.112/90, somente será concedia mediante permuta bilateral.”
Portanto, nos termos do citado artigo, será concedida a permuta ao servidor somente quando caracterizada a bilateralidade do ato.
Consoante citado em linhas pretéritas, no exercício da Presidência deste Regional, indeferi o pedido de reconsideração formulado pelo recorrente, mantendo a decisão que rejeitou o pedido de remoção formulado pelo interessado, com fundamento no artigo supra e no parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, a qual entendeu que a pretensão do interessado caracterizar-se-ia “remoção triangular”.
Todavia, melhor revendo a matéria, entendo que assiste parcial razão ao recorrente.
O recorrente é servidor do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e encontra-se, atualmente, exercendo, nesta Corte, o cargo de analista judiciário, especialidade execução de mandados, desde 18/06/2012, após permuta com o servidor LÍVIO CARVALHO BONFIM, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal desta Corte, removido desde então para aquele Tribunal.
O interessado formulou novo pedido de remoção por permuta, desta feita, com o servidor LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA, integrante do quadro de pessoal do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Pois bem.
A remoção de servidores ocupantes de cargo efetivo dos quadros de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, como já dito, somente será concedida mediante permuta bilateral, conforme disciplina a Resolução nº 110/2012 do CSJT em seu artigo 12.
Contudo, a própria Resolução prevê a possibilidade do servidor que se encontra removido, ser removido mais uma única vez, conforme estabelece o seu artigo 31, in verbis:
“Art. 31. Excetuadas as hipóteses dos art. 17, incisos I e II, e 19, o servidor que se encontra removido, a pedido, poderá ser removido unicamente mais uma vez para Tribunal distinto do seu órgão de origem, mediante autorização deste e cumprimento dos demais requisitos desta Resolução.” (destaques de agora)

Depreende-se do artigo supra que é possível mais uma remoção de servidor do quadro da Justiça do Trabalho, ressalte-se, daquele que se encontra removido, para outro Regional distinto do seu órgão de origem, desde que atendidos os requisitos daquela Resolução.
E, a meu ver, neste caso, o recorrente demonstrou o cumprimento dos demais requisitos. Senão vejamos.
Inicialmente, destaque-se que o artigo 31, aplicável aos servidores removidos, é expresso no sentido de que é possível a realização de uma nova remoção pelo servidor, o que leva à seguinte ilação: o servidor não se encontra no seu órgão de origem e sua pretensão, por óbvio, é permutar para outro órgão distinto daquele para o qual se encontra removido.
O primeiro requisito ficou demonstrado, pois o recorrente encontra-se removido para este Regional, lotado na eg. Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO, sendo o TRT da 22ª região seu órgão de origem.
O segundo requisito também foi preenchido, uma vez que a remoção ora pleiteada é a primeira e única, após o advento da Resolução nº 110/2012 do CSJT, e distinta do seu órgão de origem, pois, como dito, consta dos autos que ele se encontra removido para este Regional.
Quanto ao terceiro requisito, relativo à autorização do órgão de origem, consta das folhas 5 e 7, deste processo administrativo, a decisão proferida nos autos do PA 141/2012 da Presidência do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª região, órgão de origem do recorrente, deferindo o pedido de remoção ora em análise. Diante disso, cabe a este eg. Regional apenas anuir ou não com o requerimento já deferido pelo TRT da 22ª região, e não o seu deferimento como pleiteia o requerente.
Noutro turno, com relação ao cumprimento dos demais requisitos da Resolução nº 110/2012 do CSJT, previstos em seu artigo 13, verifico que também ficaram demonstrados pelo interessado, quais sejam: o deslocamento recíproco, a anuência das administrações envolvidas e, preferencialmente, a equivalência entre os cargos.
Quanto à anuência da administração do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, cabe esclarecer que o processo que tem como requerente o servidor LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA foi arquivado devido à decisão deste Regional que lhe negou o pedido, conforme consta à fl. 16. Porém, nada obsta que, havendo anuência desta Corte com o requerimento da permuta, proceda-se aquele Eg. Regional ao desarquivamento do processo.
Ademais, entendo, ainda, que não se caracterizou a “permuta triangular” pois não é o caso de pedido de remoções simultâneos envolvendo os servidores Lívio Carvalho Bonfim, deste Regional, Luís Roberto de Souza do TRT da 22ª Região e Leonardo Nogueira de Lima do TRT da 2ª região, uma vez que os pedidos formulados não foram concomitantes, já que este último servidor (Leonardo Nogueira de Lima) não teve qualquer relação ou envolvimento com a primeira remoção entre o servidor Lívio Carvalho Bonfim e Luís Roberto de Souza.
Com efeito, a Administração, em observância aos princípios constitucionais, deve zelar pelo convívio familiar, quando atendidos os requisitos legais, o que, conforme demonstrado alhures, ocorreu no caso em tela, uma vez já foi deferido um primeiro pedido de remoção por permuta envolvendo o recorrente e o deferimento de nova permuta, com outro servidor de outro Tribunal, encontra amparo no artigo 31 da Resolução nº 110/2012 do CSJT.
Registre-se, por fim, que a permuta ora pretendida é com outro servidor com equivalência de cargos, uma vez que o servidor LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA, também ocupa o cargo de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, e a chefia à qual o recorrente está subordinado neste Tribunal manifestou concordância com o pedido, desde que o servidor LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA seja lotado na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos neste Regional (fl. 33).
Por tais fundamentos, com a devida vênia e revendo posicionamento anterior, dou provimento parcial ao recurso, com fundamento nos artigos 13 e 31 da Resolução nº 110/2012 do CSTJ, apenas para manifestar a anuência da Administração deste Tribunal com a permuta, por reciprocidade, entre o recorrente e o servidor LEONARDO NOGUEIRA DE LIMA do eg. TRT da 2ª região para este Regional, uma vez que o pedido de remoção já foi deferido pelo órgão de origem do recorrente (fls. 5/7)
Dou parcial provimento.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
VICE-PRESIDENTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
Contratação de empresa especializada para executar serviços no ramo de jardinagem nos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 11/10/2013, às 14:00 horas.
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.
Maísa Bueno Machado
Pregoeira

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA - AC-JUS, ou=CERT-JUS INSTITUCIONAL43, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A REGIAO-TRT18, ou=SERVIDOR, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2013.09.27 13:39:29 -03'00'